

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 001 de 07 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 95/2019

DATA DA ENTRADA: 23 de janeiro de 2019.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: 09/02/2019	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: 07/02/2019	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	---	--------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0050/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 22 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

VER. RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 23 / 01 / 2019
Horas 08:55 Sobr. 95
Ass. *R. B. N.*
Protocolo Interno

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 001 de 07/01/2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências*, anexo.

O presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em favor da Secretaria Municipal de de Infraestrutura e Logística – SMIL, para o Orçamento vigente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), visa dar suporte orçamentário a recursos provenientes da União, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Agrária – INCRA, em função do Convênio Siconv nº 861583/2017, para fins de implantação de Rede de Distribuição de Água, no Projeto de Assentamento – PA Jatobá, Município de Cáceres – MT.

O Projeto de Lei nº 001/2019 foi precedido de procedimento administrativo sob o protocolo nº 8/2019, mediante pedido formulado pelo Secretário de Infraestrutura e Logística, através do Memorando nº 001/2019/SMIL, que pede agilidade nos encaminhamentos, com vistas a atender a comunidade Jatobá dentro do menor espaço de tempo possível, em que, por final, fora apensado o Protocolo 610/2019.

Em face da importância da matéria em tela, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Secretário Mun. Especial de Assuntos Estratégicos Interino
Decreto de Delegação de Poderes nº 004/2019





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
Função:	17 – Saneamento		
Subfunção:	511 – Saneamento Básico Rural		
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A SOCIEDADE		
Proj/Atividade:	1.267 – IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA (RURAL)		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0.1.00 Recursos Ordinários	20.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	250.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....			270.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	451 – Infra-estrutura Urbana
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A SOCIEDADE
Proj/Atividade:	1.145 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TURISTICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

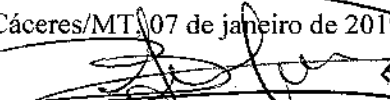
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.00 Recursos Ordinários	20.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	250.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		270.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 07 de janeiro de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres


Bruno Cordova França
Secretário Mun. Interino
Especial de Assuntos Estratégicos
Decreto Nº 004/2019
Delegação de Poderes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 05/02/2019 10:12

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 910**Ficha Nº : **558** Processo Nº :

Unidade : 020801 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Funcional : 15.451.1003.1145.0000 IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTE

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 24

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.655.860,00	0,00	0,00	734.250,53	921.609,47

Data	Histórico
07/01/2019	RESERVA DE SALDO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL (IMPLANTAÇÃO DE REDE E AGUA RURAL)

VALOR DA RESERVA	250.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	250.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	671.609,47



Eliseu Lucas Monteiro
Contador
CRC/MT 8912/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 05/02/2019 10:11

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 909**Ficha Nº : **557** Processo Nº :

Unidade : 020801 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Funcional : 15.451.1003.1145.0000 IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTE

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 1 00

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
100.000,00	0,00	0,00	72.525,35	27.474,65

Data	Histórico
07/01/2019	RESERVA DE SALDO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL (IMPLANTAÇÃO DE REDE E AGUA RURAL)

VALOR DA RESERVA **20.000,00**

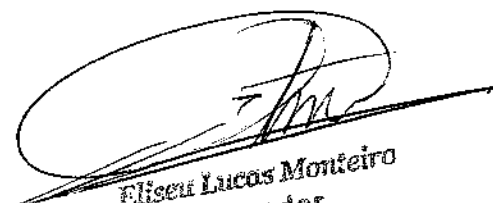
RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 20.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 7.474,65



Eliseu Lucas Monteiro
Contador
CRC/MT 8912/O-0



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 30/2019

Referência: Processo nº 95/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2019

Autor (a): Poder Executivo

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2019, dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

 O artigo 39, inciso VIII, do Regimento Interno, dispõe que à Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre projetos referentes à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Em análise ao artigo 1º, verifica-se que o mesmo prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para acobertar as despesas descritas no referido dispositivo.

O artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do **anulação parcial da dotação orçamentária**.

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação concluiu, após apresentação do parecer do Contador desta Casa de Leis, Ulisses Alves Souza, que o projeto estava apto para aprovação, porém, ofereceu emenda em relação ao artigo 5º, pois, contrariou o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Nesse diapasão, a Comissão de Finanças e Planejamento nada tem a se opor quanto à abertura de crédito adicional especial destinado a custear as dotações vigentes no próprio orçamento, uma vez que esteja respeitando os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No mais, coadunamos com a emenda oferecida pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, em relação ao artigo 5º, vez que o dispositivo está em contrariedade ao artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa." (gf)

DA EMENDA:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

"Art. 5º SUPRIMIDO."

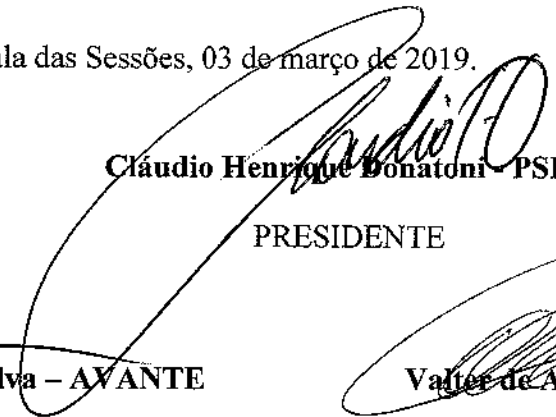
Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2019, com a emenda acima sugerida.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2019, com a emenda sugerida pelo Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

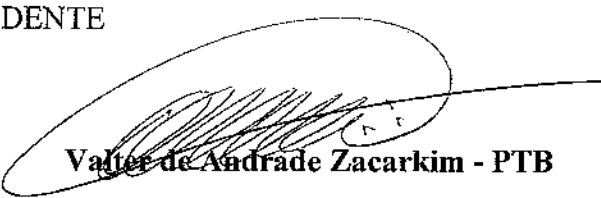
Sala das Sessões, 03 de março de 2019.


Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

PRESIDENTE


Elias Pereira da Silva – AVANTE

RELATOR


Valter de Andrade Zacarkim - PTB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 29/2019

Referência: Processo nº 95/2018

Assunto: Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2019

Autor (a): Poder Executivo

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2019, dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II - DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para implantação do projeto atividade 1.267, que prevê a implantação de Rede de Distribuição de Água (Rural).

O mesmo dispositivo prevê que serão utilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com recursos ordinários e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) com transferências e convênios outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

O artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos de **anulação parcial de dotação orçamentária**, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relacionado ao projeto/atividade nº 1.145 – Implantação de Obras Infra-Estrutura em Locais com potencial turístico.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

O inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, dispõe que consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Em seguida foi solicitado parecer do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados estavam de acordo com a lei.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que o projeto de lei está regular e apto para ser aprovado.

Por outro lado, verifica-se no artigo 5º, uma autorização genérica ao Poder Executivo Municipal para suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta lei até o limite de 10% do valor fixado no artigo 1º:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Ou seja, está sendo solicitado autorização para suplementação de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) sem ter sido especificado a fonte de recursos para acobertar a referida despesa. E ainda, não foi especificado onde este recurso será aplicado.

Assim, referida regra viola o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, que prevê:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)" (gf)

Sendo assim, verifica-se que é impossível aprovar o referido dispositivo, pois, está em contrariedade a norma de regência, razão pela qual este Relator oferece a seguinte emenda:

DA EMENDA:

"Art. 5º SUPRIMIDO"

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2019, com a emenda acima sugerida.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

1. A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2019, com a emenda sugerida pelo Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.

Cezare Pastorello – SD

PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim - PTB

RELATOR

Alvasir Ferreira de Alencar - PP

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMORANDO Nº 03/2019

DIRETORIA DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Cáceres – MT, 07 de fevereiro de 2019.

De: Fernando Andre Abreu do Espirito Santo

Diretor da Secretaria Legislativa

Para: Presidente das Comissões

Assunto Ref: Ciência da entrega do E-mail dos documentos em Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2019.

A par de primeiramente cumprimenta-lo, Visando a transparência dos atos legislativo da Câmara Municipal de Cáceres venho por meio deste dar ciência aos Presidente das Comissões e demais vereadores que foi encaminhado por imail conforme citados na Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2019, todos os Projetos Para Seus devidos pareceres. Segue em anexo:

- Projeto de Lei nº 01 de 07 de Janeiro de 2019. "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."
- Veto do Projeto de Lei nº 36 de 10 de agosto de 2018. "Institui o Dia Municipal do Orgulho Autista no Município de Cáceres, e das outras providências."
- Veto do Projeto de Lei nº 29 de 29 de junho de 2018. "que Institui o Dia Municipal do Skate no Município de Cáceres e dá outras providências."
- Veto do Projeto de Lei nº 38 de 10 de agosto de 2018. "que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção, nas placas de atendimento prioritário, do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista (TEA), no Município de Cáceres, e dá outras providências."
- Veto do Projeto de Lei nº 37, de 10/08/2018. "Institui o dia municipal de conscientização do autismo, no município de Cáceres, e das outras providências."
- Projeto de Lei nº 04 de 22 de Janeiro de 2019. "Proíbe o ingresso ou permanência de Pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados no município de Cáceres-MT."
- Projeto de Lei nº 05 de 04 de fevereiro de 2019. "Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, prevista pela Lei Municipal nº 2.348/2012, na forma que especifica."



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Projeto de Lei nº 02 de 01 de fevereiro de 2019. "Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, na forma que especifica apenso."
- Projeto de Lei nº 03 de 21 de janeiro de 2019. "Dispõe sobre a instituição da campanha de conscientização dos motociclistas à respeito do uso de cinta jugular contida no capacete, no Município de Cáceres e dá outras providências."
- Projeto de Lei nº 02 de 14 de janeiro de 2019. "Institui a implementação no âmbito municipal de Cáceres, do Programa de Educação Financeira nas escolas, e dá outras providências."
- Veto do Projeto de Lei nº 60, de 17/12/2018. "Dispõe sobre as alterações da Lei nº 2.676 de 30 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."
- Veto do Projeto de Lei nº 59, de 17/12/2018. "Dispõe sobre as alterações na Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Cáceres, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências, visando à adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências."
- Projeto de Lei nº 61 de 21 de Dezembro de 2018. "Altera a Lei Complementar nº 17, de 22.12.1994, "que institui o Código Tributário do Município de Cáceres e dá outras providências."
- Veto do Projeto de Lei nº 58, de 17/12/2018. "Dispõe sobre alteração dispõe sobre as alterações na Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Cáceres, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências, visando à adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentárias Anual, anexo."
- Veto do Projeto de Lei nº 57, de 17/12/2018. "Dispõe sobre as alterações da Lei nº 2.676 de 30 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."
- Veto do Projeto de Lei nº 49, de 23/08/2018: "que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal."

Informo estar à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Fernando A. A. do E. Santo
FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa

Ledaiane Muniz Nobrega
Assessora de Gabinete

07/02/19

Nora Nay Silva Santos
Assessora de Gabinete
Câmara Municipal de Cáceres

Jackson William
Assessor de Gabinete

07.02.19

Crystian Nunes Fedor
Assessor de Gabinete
Câmara Municipal de Cáceres

07-02-19

Katua Silveira
Vereador Brede, Castrillon

07/02/19.

Ronaldo
Ver. Alencar
7/2/19

Christiano

Berini 07/02/19

Recebido 07/02/2019
Luciano Francisco
Assessor de Gabinete 12:59

Darlan B. de Carvalho
DARLAN BRUNEL DE CARVALHO
Assessor de Gabinete
Câmara Municipal de Cáceres

07/02/19.

Nicolas Souza
Assessor de Gabinete

07/02/19

William
07/02/19
Recebido

Enani J. L. S. Segatto
Recebi em 07/02/2019

George C. S. de Araujo
Ver. Denis Maciel

Greiciane da S.
07/02/2019